

01-0394/1999

m. abs. H. Subst. Fin. (pls. 13/14)
2 vot.



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0394/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0394/1999 DE 17/08/99

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIM MUTRAN

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS MEDICAMENTOS COMERCIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POSSUIREM BULA TRANSCRITA EM BRAILE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 15:13:43

00000055757-96



ARQUIVADO EM

03/01/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Folha n.º 01 do ano
n.º 39541 de 1999
Ass. M.ª S.ª Paulo
Ass. M.ª S.ª Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 AGO 1999
Const. e Justiça
Trib. de Econ. e Econ. m.ª
Saúde, P.S. e Trabalho
Finanças e Planejamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0394/1999

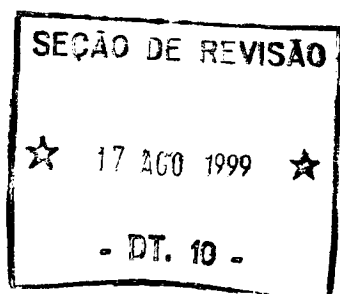
Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os medicamentos comercializados no Município de São Paulo, possuírem bula transcrita em braile, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Torna obrigatório todos os medicamentos comercializados no Município de São Paulo a possuírem bula transcrita em braile.

Art. 2º - As exigências estabelecidas nesta lei deverão ser cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta lei.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta lei, implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 2.000 (dois mil) UFIR's, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAULO
SEGUE(M) (para o(s)) nesta data o(s) documento(s) sob n.º 2 e 3 e o(s) documento(s) sob
n.º 4 19.08.99 ()

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM



Orçamento n.º	02	de proc.
n.º	3954	de 19.58
Ass. Téc. Direção I		

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.



Folha n.º	03	do proc.
n.º	3921	de 19 99
Ass. Téc. Direção I		

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A iniciativa pretende oferecer maior conforto e comodidade a todos os deficientes visuais no momento da compra do medicamento.

Além do conforto, existe também o fator segurança que protegerá o deficiente visual de possíveis irregularidades, livrando-o de maus comerciantes que tentam empurrar qualquer medicamento para o tipo de consumidor aqui mencionado.

Deste modo, por tratar-se de matéria que visa melhorar as condições de vida dos munícipes deficientes visuais, faz-se mister a imediata aprovação deste projeto por nossos Ilustres Pares.

Wadih Mutran
WADIIH MUTRAN
Vereador
PPB

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 10 / 9 / 99

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc. 141
N.º 394 de 1999
Funcionário
Assistente Parlamentar

PL 394/99
02/09/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, dispondo sobre a obrigatoriedade de todos os medicamentos comercializados no Município de São Paulo, possuírem bula transcrita em braile.

Estabelece, ainda, a propositura que a exigência deverá ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da lei, sujeitando o infrator a multa de 2.000 (duas mil) UFIR, duplicada na reincidência.

Apesar das nobres intenções de seu autor, a propositura não detém condições de prosperar, como demonstraremos a seguir.

Ao dispor sobre a obrigatoriedade dos medicamentos, comercializados no Município de São Paulo, possuírem bula transcrita em braile, o projeto está criando norma reguladora de produção e consumo e, conseqüentemente, invadindo a competência da União e do Estado para legislar sobre a matéria, nos termos do inciso V, do art. 24, da Carta Magna da República.

Vale observar que o texto constitucional, nos incisos I e II, do art. 30, confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.

Dessa forma, ao conter matéria vinculada à comercialização de medicamentos, o projeto extrapola o interesse predominantemente local, invadindo o âmbito da competência da União e dos Estados de legislar sobre produção e consumo, além do que as normas relativas à fabricação, distribuição e comercialização de medicamentos e sua fiscalização, em face do seu interesse supralocal não poderiam ser editadas para regramento exclusivamente municipal.

Ante o exposto, somos pela

INCONSTITUCIONALIDADE.

Maria Dasdôres B. Pinto
Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)

Encaminhe-se, em 11/9/99

Roberto Tripoli
Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

Caio Marcelo de C. Giannini
Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Marilena Conceição Andreoli
Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em 11/9/99

pk/mp10394-9

[Assinatura]
Relator

CÂM.
SÃO PAULO
SICOP 1.06207
17/11/99
CARMEN SAMPELO
Assistente Parlamentar



16 - PAR
16-1623/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 394/99.

Trata-se de projeto do Nobre Vereador WADIIH MUTRAN que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os medicamentos comercializados no Município de São Paulo, possuírem bula transcrita em braile.

Os seres humanos devem ser tratados igualmente, independente de sexo, raça, religião, condição social e condição física. Dessa forma, os deficientes visuais também devem ter as mesmas condições que qualquer tipo de consumidor no momento de comprar um medicamento.

Deste modo, visando melhorar as condições de vida dos munícipes deficientes visuais, importante se faz a aprovação do presente projeto.

A matéria encontra amparo no artigo 13, I e II da Lei Orgânica do Município.

Pela LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/11/99.

17 - RELCOM
17-0812/1999



Câmara Municipal de São Paulo

VOTO VENCIDO DO RELATOR ITALO CARDOSO.
PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 394/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, dispondo sobre a obrigatoriedade de todos os medicamentos comercializados no Município de São Paulo, possuírem bula transcrita em braile.

Estabelece, ainda, a propositura que a exigência deverá ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da lei, sujeitando o infrator a multa de 2.000 (duas mil) UFIR, duplicada na reincidência.

Apesar das nobres intenções de seu autor, a propositura não detém condições de prosperar, como demonstraremos a seguir.

Ao dispor sobre a obrigatoriedade dos medicamentos, comercializados no Município de São Paulo, possuírem bula transcrita em braile, o projeto está criando norma reguladora de produção e consumo e, conseqüentemente, invadindo a competência da União e do Estado para legislar sobre a matéria, nos termos do inciso V, do art. 24, da Carta Magna da República.

Vale observar que o texto constitucional, nos incisos I e II, do art. 30, confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.

Dessa forma, ao conter matéria vinculada à comercialização de medicamentos, o projeto extrapola o interesse predominantemente local, invadindo o âmbito da competência da União e dos Estados de legislar sobre produção e consumo, além do que as normas relativas à fabricação, distribuição e comercialização de medicamentos e sua fiscalização, em face do seu interesse supralocal não poderiam ser editadas para regramento exclusivamente municipal.

Ante o exposto, somos pela

INCONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/11/99.

ok/pl0394-9

17 - RELCOM
17-0813/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 26 / 11 / 99
 página 30 coluna 1a
 Contador

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

A Dosta Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica.
 Em, 29/11/99.

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

Recebido na Comissão de
 Trânsito, Transporte
 e Atividade Econômica
 em 29/11/99 às 16:05h

René Gonçalves Barreto
 Secretário - RF. 11.069

O nobre Vereador Milton Leste
 para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
 Atividade Econômica.

30/11/99

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data original para arquivamento, rubricado e assinado

folha n.º 08 / 28 / 12 / 99

René Gonçalves Barreto
 Secretário - RF. 11.069



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -08- do
Processo 394/99
René Gonçalves Barreto
Reg. 11069

16 - PAR
16-1818/1999

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 394/99

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, obrigar todos os medicamentos comercializados no Município a possuírem bula transcrita em braile.

De acordo com a justificativa, objetiva-se proporcionar conforto e segurança aos deficientes visuais.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da propositura.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna e meritória.

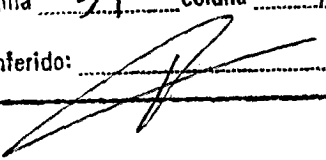
Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 21/8/99.

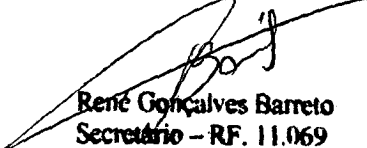
Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-5093/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28 / 12 / 1999
página 31 coluna 4ª
Conferido: 

À Douta Comissão de Saúde,
Promoção Social e Trabalho.
Em, 28 / 12 / 99

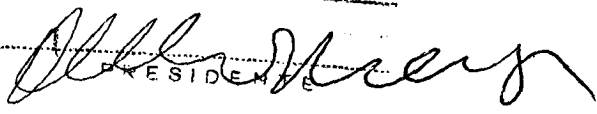

René Gonçalves Barreto
Secretário - RF. 11.069

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 28/12/99 as 14:00 h,


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

CONVENCIONADO POR José Olímpio
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

03 / 02 / 00


PRESIDENTE



Folha n.º 09# do proc.
N.º 394# de 1999
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0248/2000

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 394 / 1999

A matéria em pauta é o Projeto de Lei 394/1999 de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran. Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os medicamentos comercializados no Município de São Paulo possuírem bula transcrita em braile. Esclarece o Ilustre Autor, na justificativa da proposição, que tem o objetivo de proporcionar maior conforto, comodidade e segurança aos cidadãos portadores de deficiência visual nas ocasiões de compra de medicamentos. Já se manifestaram favoravelmente à presente iniciativa a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Em relação aos aspectos que devemos analisar, sublinhamos a importância do acesso às informações sobre os medicamentos, tais como composição, posologia, indicações, contra-indicações, precauções etc. São orientações importantes, que devem estar disponibilizadas para todos. Os deficientes visuais não têm este acesso garantido, o que, além de comprometer o pleno exercício de sua cidadania, representa mais um obstáculo no dia-a-dia destas pessoas, um desrespeito às suas peculiaridades.

O projeto ora em discussão constitui-se em um passo importante para democratização de nossa cidade e, portanto, esta Comissão coloca-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto pelo Egrégio Plenário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 24-02-00

Paulo Frange - PRESIDENTE

José Olímpio - RELATOR

17 - RELCOM
17-7017/2000

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 15/03/00

Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

dia 15/ março / 00

pagina 62 + Coluna 4º

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 16/03/00 às 10,00 h.

Marta Pinheiro Pinto Ravena
Secretária - RF/11.085

o nome Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

11/03/00

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob nº 10 e folha de informação...

de 29/12/00 a 10/01/01

11085



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

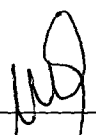
Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 394 de 19 99 29 12 00 (a) 11085

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.

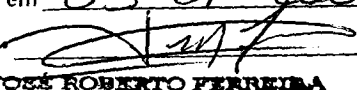

Secretário(a)

Reg. nº 11085

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 10 fls.

Arquivo em 03-01-2001

O Func. 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.764

[illegible]

10-15-1964 10:30 AM

[illegible]

[The page contains a large, dense, and mostly illegible table of numbers, likely a ledger or a list of data. The text is heavily distorted and mirrored, making it impossible to transcribe accurately.]

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 11 e folha de informação
sob nº 12 05 1.03 12.001

ALMA DE OLIVEIRA
1919 1.º de Setembro



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0082/2001

Folha nº 11 de 11
nº 01.03.84 de 1953
DIALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. da Secretária I

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,,
127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94,
570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95,
257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95,
550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95, +
1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96,
202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96,
421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96,
643/96, 644/96, 645/96, 646/97, 697/96, 791/96, 808/96, 825/98, 848/96,
+ 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97,
326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97,
471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97,
727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97,
886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98,
91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98,
503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98,
684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98,
739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99,
62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99,
191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99,
304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99,
391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99,
419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99,
527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00,
16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00,
286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00,
403/00 e 426/00

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº 01-0394 de 1993 de 06.03.2001 (a)

DJALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. de Secretária I

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

02/03/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

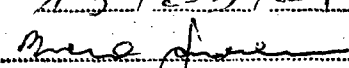
À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-0082/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 06/03/2001


DJALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. de Secretária I

A Com. de Finanças
13/03/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 19/03/2001 às 8 h


Maria Pinheiro Pinho Ravana
Secretária - RF. 11.085

Redistribuído ao Nobre Vereador Milton Lente, ^{deputado} **SEM EFEITO**
para relatar

Sala da Comissão de Orçamento e Orçamento
Em 27 de março de 2001

Elizir Rahnel
Presidente

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e parcel de informação
fabricado _____ sob folha _____ n.º Be 14
Em 18/09/01

Isabel P. da Silva
ISABEL P. da SILVA
Of. Aux. Geral III



Folha n.º 13 do proc.
n.º 394 de 1999
e funcionário *Isabel P. S. Hanashiro*

PUBLIQUE-SE EM
02/10/01 *Eliz*

ISABEL P. S. HANASHIRO
107 Adm. Geral II
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1011/2001

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 394/99**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa dispor sobre a obrigatoriedade de todos os medicamentos comercializados no Município possuírem bula transcrita em braile.

Aos eventuais infratores está prevista uma multa de 2.000 UFIRs, que será dobrada em caso de reincidência.

Esta Comissão propõe no substitutivo a seguir, em vez da exigência da bula em braile em todos os medicamentos, que os estabelecimentos que os comercializam é que deverão ter à disposição, para fornecer gratuitamente, a bula em braile, caso o comprador a solicite.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Além da alteração mencionada acima, em vista da extinção da UFIR, sugerimos o seguinte substitutivo, com a multa em reais:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI 394/99

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os estabelecimentos que comercializem medicamentos possuam bula transcrita em braile, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos que comercializem medicamentos no Município de São Paulo devem ter à disposição para fornecer gratuitamente, caso haja solicitação do comprador, bula transcrita em braile.

Art. 2º - As exigências estabelecidas nesta lei deverão ser cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta lei.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de R\$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único - O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Folha n.º 14 do proc.
n.º 394 de 19 99
e funcionário sa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18.9.01

Presidente -

Elizir Gabriel

Relator -

[Signature]

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

Publicação da Matéria de Deliberação pelas Comissões:

Parêceres (fis. _____)

publicados no DOM de 22/09/01

página(s) _____, coluna _____

conforme art. 82 § 1º, do TI

Conferido: _____

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03/10/01

página 35 coluna 4

Conferido: _____

Marta Pimentel Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

A. T. M.,
Em, 03/10/01

Marta Pimentel Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação nº 15 lidos sob

Em 05/01/05

Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15
do processo n.º 01-394 ⁹⁹ de 20 05 / 01 / 05 (a) 15

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 516217
Em 18/02/05
Ass: M. J. de Oliveira
Assistente de Téc.

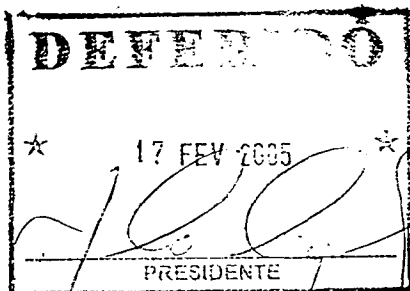
RF-10-00



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 16do proc.
nº 01-394de 20 1999

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 17 do proc.

nº 01-394 de 20/11/99

Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 18
Em 05 / 01 / 07
Ass.:


Eva Rodorski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-394 de 19 99

Papel para informação, rubricado como folha n.º

18

05/01/2009

(a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 000453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento,

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

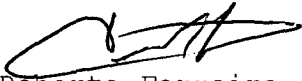
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....19.....28, 01, 09.....
.....

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo **01-394** de **1999** 28/01/2009


José Roberto Ferreira
RF 100702

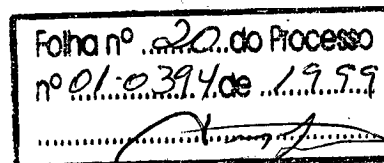
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **06/03/2001**
Arquivado novamente em **28/01/2009**
Com 19 fls.
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 20-21 e folha de informação
sob nº 22 11/02/09

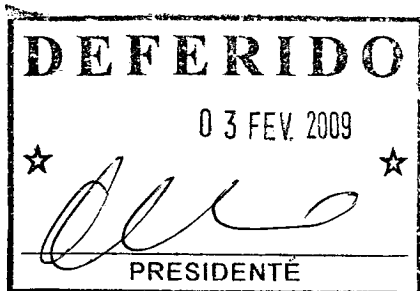
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

13 - RDS
13- 00008/2009



REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

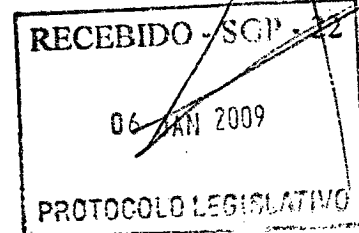
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

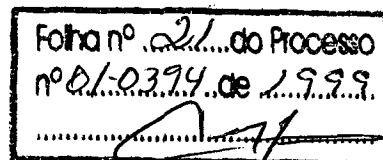
1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

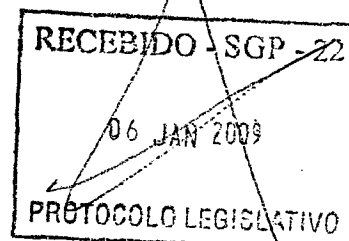


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,
2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.
2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,
2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,
2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,
2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 22
do processo n.º 01-0394 de 28/1999 11/02/2009 (a) [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

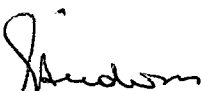
[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2
Sra. Secretária,
Conforme solicitado pelo RDS N.º <u>13.0008/2009</u>
segue o presente expediente para volta à tramitação.
SGP-33 em, <u>11-02-2009</u>
O Func.º <u>[assinatura]</u>

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

10 MAR. 2009


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	16/03/09	AS	17:40 hs
POR	RAIMUNDO		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

Sr(a). RAIMUNDO <i>Isis</i>
Efetuar pesquisa.
SP. 24 / 03 / 2009.


Marcela Fátima Chiarini
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.997
APL-2

SEM EFEITO

Raimundo Faria
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa Efetuado
Isis
25/03/09

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de	
fls. 23 / 24	S.P. 18 / 01 / 2010
<i>L.N.</i>	

Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 23
Proc. Nº 394 199
LSN
Livia Salomão Nogueira
RF: 11.274

PL nº 394/99

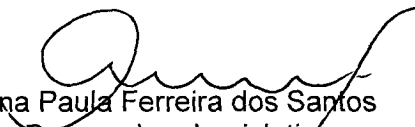
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no "site" www.prefeitura.sp.gov.br/legislação a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

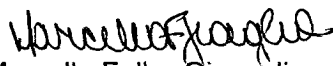
- Projeto de Lei nº 525/03, que dispõe sobre a obrigatoriedade das embalagens dos produtos comercializados em mercados, vendas, supermercados, mercearias, padarias e congêneres de possuírem etiquetas em Braille.

Acompanha esta informação a cópia do documento mencionado.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 1º de julho de 2009.


Ana Paula Ferreira dos Santos
Procuradora Legislativa
OAB/SP 274.894


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

PROJETO DE LEI 01-0525/2003 do Vereador João Antônio (PT)

""Dispõe sobre a obrigatoriedade das embalagens dos produtos comercializados em mercados, vendas, supermercados, mercearias, padarias e congêneres possuírem etiquetas em Braille"

A Câmara Municipal decreta:

Artigo 1º - Em todas as embalagens de produtos comercializados em mercados, supermercados, vendas, mercearias, padarias e estabelecimentos congêneres, será obrigatória que as mesmas possuam etiquetas em Braille.

Artigo 2º - Os estabelecimentos comerciais enumerados no caput do artigo anterior terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a referida adaptação.

Artigo 3º - A fiscalização será realizada pela Secretaria de Abastecimento do Município de São Paulo.

Artigo 4º - A exposição à venda para o consumidor sem a exigência do disposto nesta Lei, acarretará em multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por produto para o estabelecimento comercial.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de sua dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Às Comissões competentes."

RECEBIDO SGP-21

PPB

Em 19/05/10

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
1 a e folha de informação
sob nº 26. 02101 R013

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 394 de 1999, de 02 / 01 / 2013 (a) EF

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

MFN 678

12/02/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>12/02/2009</u> Arquivado novamente em <u>08/01/13</u> Com <u>25</u> folhas. <i>Eduardo F. Filho</i>

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33

RECEBUEIRO DE DOCUMENTOS
Nº 1001/1001
21/12/10
26
21/12/10

RECEBUEIRO DE DOCUMENTOS
Nº 1001/1001

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 26 e folha de informação
sob nº 27 15/3/13
Nina

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

DEFERIDO

07 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26 do Processo
nº 01-394 de 1999

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00037/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 848 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 865 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 5 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 227 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

Wadih Mutran

Vereador Wadih Mutran

Líder do PP

CMP - SGP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEV 2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01-394 de 11/1999 05, 03, 13

Papel para informação, rubricado como folha nº 2f

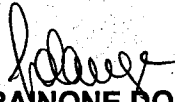
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013


SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

5 13 113

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

08/03/13


Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A SGP-21

19/06/13

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP

[Handwritten signature]

RECEBIDO SGP. 21
EM 20/07/13

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF. 104.262

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
a 1 e folha de informação
sob nº DP. 06/01/2019

[Handwritten signature]
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

do processo nº **01-0394** de **1999**.

02/01/2017 (a)

Papel para informação, rubricado como folha nº 01-0394/102
Eduardo Akamine
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

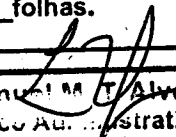
Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017


Eduardo Akamine
RF 11.325
Técnico Administrativo
SGP.21

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Requisitado em 5/3/93
Arquivado novamente em 7/1/97
Com 28 folhas.


Lucas Manoel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234